

**Art. 2º** - Designar ANDRÉ SIMÕES AMORIM, Auditor do Estado do RJ, Identidade Funcional nº 5032582-5, MARCELO IRAN BERTOLLA GAYA, Auditor do Estado do RJ, Identidade Funcional nº 5006788-5, e MARCIO ROMANO, Auditor do Estado do RJ, Identidade Funcional nº 5006770-2, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Processo Administrativo de Responsabilização em face da pessoa jurídica, visando à apuração de eventuais responsabilidades administrativas constantes do Processo Administrativo nº SEI-320001/002058/2020, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso do processo.

**Art. 3º** - Estabelecer o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para conclusão dos trabalhos da referida comissão.

**Art. 4º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 06 de agosto de 2020

**HORMINDO BICUDO NETO**  
Controlador-Geral do Estado

Id: 2264395

**PORTARIA CGE Nº 77 DE 06 DE AGOSTO DE 2020**

**DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE COMISSÃO PARA APURAÇÃO DE EVENTUAIS RESPONSABILIDADES ADMINISTRATIVAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIX, do art. 8º da Lei Estadual nº 7.989, de 14 de junho de 2018, e os artigos 3º e 12 do Decreto Estadual nº 46.366, de 19 de julho de 2018, alterado pelo Decreto Estadual nº 46.788, de 14 de outubro de 2019, que regulamentou no âmbito do Poder Executivo Estadual a Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, e

**CONSIDERANDO** o Decreto Estadual nº 46.366, de 19 de julho de 2018, que regulamenta a responsabilização objetiva administrativa de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública Estadual de que trata a Lei Federal nº 12.846/2013;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Instaurar Processo Administrativo de Responsabilização, nos seguintes termos:

**Art. 2º** - Designar MARCELO IRAN BERTOLLA GAYA, Auditor do Estado do RJ, Identidade Funcional nº 5006788-5, ANDRÉ SIMÕES AMORIM, Auditor do Estado do RJ, Identidade Funcional nº 5032582-5, e MARCIO ROMANO, Auditor do Estado do RJ, Identidade Funcional nº 5006770-2, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Processo Administrativo de Responsabilização em face da pessoa jurídica, visando à apuração de eventuais responsabilidades administrativas constantes do Processo Administrativo nº SEI-320001/002059/2020, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso do processo.

**Art. 3º** - Estabelecer o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para conclusão dos trabalhos da referida comissão.

**Art. 4º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 06 de agosto de 2020

**HORMINDO BICUDO NETO**  
Controlador-Geral do Estado

Id: 2264396

**PORTARIA CGE Nº 78 DE 06 DE AGOSTO DE 2020**

**DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE COMISSÃO PARA APURAÇÃO DE EVENTUAIS RESPONSABILIDADES ADMINISTRATIVAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIX do art. 8º da Lei Estadual nº 7.989, de 14 de junho de 2018, e os artigos 3º e 12 do Decreto Estadual nº 46.366, de 19 de julho de 2018, alterado pelo Decreto Estadual nº 46.788, de 14 de outubro de 2019, que regulamentou no âmbito do Poder Executivo Estadual a Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, e

**CONSIDERANDO** o Decreto Estadual nº 46.366, de 19 de julho de 2018, que regulamenta a responsabilização objetiva administrativa de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública Estadual de que trata a Lei Federal nº 12.846/2013;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Instaurar Processo Administrativo de Responsabilização, nos seguintes termos:

**Art. 2º** - Designar ANDRÉ SIMÕES AMORIM, Auditor do Estado do RJ, Identidade Funcional nº 5032582-5, MARCELO IRAN BERTOLLA GAYA, Auditor do Estado do RJ, Identidade Funcional nº 5006788-5, e MARCIO ROMANO, Auditor do Estado do RJ, Identidade Funcional nº 5006770-2, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Processo Administrativo de Responsabilização em face da pessoa jurídica, visando à apuração de eventuais responsabilidades administrativas constantes do Processo Administrativo nº SEI-320001/002056/2020, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso do processo.

**Art. 3º** - Estabelecer o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para conclusão dos trabalhos da referida comissão.

**Art. 4º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 06 de agosto de 2020

**HORMINDO BICUDO NETO**  
Controlador-Geral do Estado

Id: 2264397

**PORTARIA CGE Nº 79 DE 06 DE AGOSTO DE 2020**

**DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE COMISSÃO PARA APURAÇÃO DE EVENTUAIS RESPONSABILIDADES ADMINISTRATIVAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIX do art. 8º da Lei Estadual nº 7.989, de 14 de junho de 2018, e os artigos 3º e 12 do Decreto Estadual nº 46.366, de 19 de julho de 2018, alterado pelo Decreto Estadual nº 46.788, de 14 de outubro de 2019, que regulamentou no âmbito do Poder Executivo Estadual a Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, e

**CONSIDERANDO** o Decreto Estadual nº 46.366, de 19 de julho de 2018, que regulamenta a responsabilização objetiva administrativa de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública Estadual de que trata a Lei Federal nº 12.846/2013;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Instaurar Processo Administrativo de Responsabilização, nos seguintes termos:

**Art. 2º** - Designar MARCIO ROMANO, Auditor do Estado do RJ, Identidade Funcional nº 5006770-2, ANDRÉ SIMÕES AMORIM, Auditor do Estado do RJ, Identidade Funcional nº 5032582-5 e MARCELO IRAN BERTOLLA GAYA, Auditor do Estado do RJ, Identidade Funcional nº 5006788-5, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Processo Administrativo de Responsabilização em face da pessoa jurídica, visando à apuração de eventuais responsabilidades administrativas constantes do Processo Administrativo nº SEI-320001/002057/2020, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso do processo.

**Art. 3º** - Estabelecer o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para conclusão dos trabalhos da referida comissão.

**Art. 4º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 06 de agosto de 2020

**HORMINDO BICUDO NETO**  
Controlador-Geral do Estado

Id: 2264398

# Você precisa de um certificado digital. Que seja um da Imprensa Oficial.

Agende seu horário e receba seu certificado na hora!

A partir de:  
Pessoa Física R\$105  
Pessoa Jurídica R\$130



Certificado Digital

Descontos especiais para:  
**ME**  
**EPP/MEI**  
**EIRELLI**

Agendamento:

Site: [www.ioerj.com.br](http://www.ioerj.com.br)

Telefone: 0800 28 44 675

Locais de atendimento:

Edifício Menezes Cortes (R. São José, 35 - sala 222) - Centro do Rio

Sede da Imprensa Oficial (Rua Profº Heitor Carrilho, 81) - Niterói



**Imprensa Oficial**  
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO